



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
PODER EXECUTIVO

SEMAD

LEI Nº. 945, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.



Altera os Arts. 14, 16 e os anexos IV e V da Lei Municipal nº 874/2005, de 10 de Fevereiro de 2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Municipal nº. 874/2005 de 10 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a redação constante no anexo desta Lei.

Art. 2º. Fica acrescida a alínea "f" ao I do art. 16 da Lei Municipal nº. 874/2005 de 10 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 16. O Profissional do Magistério fará jus às seguintes vantagens:

I – Gratificações:

(...)

f) de magistério"

Art. 3º. Fica alterado o art. 14 da Lei Municipal nº. 874/2005 de 10 de fevereiro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A Gratificação de Magistério será concedida exclusivamente ao Professor da Educação Básica – PEB I, em regência de classe, e corresponderá a 10% (dez por cento) do vencimento Básico da Carreira.

Art. 4º. As despesas decorrentes execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João de Pirabas (PA), em 12 de Setembro de 2011.

PUBLICADO
EM 15/09/2011.

Jaime Gilberto S. da Costa
Secretário M. de Administração
PORT. 1.360/2010-Gab/PMS/P


LUIS CLÁUDIO TEIXEIRA BARROSO
Prefeito Municipal de São João de Pirabas

Luís Cláudio Teixeira Barroso
PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOÃO DE PIRABAS

Publicado por afixação de acordo com o Art. 106 da LOM.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

LEI Nº. 945, DE 12 DE SETEMBRO DE 2011.

ANEXO IV
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
ESTRUTURA BÁSICA

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA						
		1	2	3	4	5	6	7
PEB-I	I	1.00	1.05	1.10	1.15	1.20	1.25	1.30
	II	1.20	1.26	1.32	1.38	1.44	1.50	1.56
PEB-II	I	1.26	1.32	1.38	1.44	1.50	1.56	1.62
	II	1.37	1.43	1.50	1.56	1.63	1.69	1.75
TP	I	1.26	1.32	1.38	1.44	1.50	1.56	1.62
	II	1.30	1.37	1.43	1.50	1.56	1.63	1.69

ANEXO V
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	NÍVEL	REFERÊNCIA						
		1	2	3	4	5	6	7
PEB-I	I	756,00	793,80	831,60	869,40	907,20	945,00	982,80
	II	907,20	952,56	997,92	1.043,28	1.088,64	1.134,00	1.179,36
PEB-II	I	952,56	1.000,19	1.047,82	1.095,44	1.143,07	1.190,70	1.238,33
	II	1.035,72	1.087,51	1.139,29	1.191,08	1.242,86	1.294,65	1.346,44
TP	I	952,56	1.000,19	1.047,82	1.095,44	1.143,07	1.190,70	1.238,33
	II	1.035,72	1.087,51	1.139,29	1.191,08	1.242,86	1.294,65	1.346,44

OBS 1 - Reajuste de 8% (6.86% de reposição das perdas + 1.14% de ganho real)

OBS 2 - Aumento do Vencimento Base do Cargo - PEB II - Nível I (14%)

OBS 3 - Aumento da Gratificação de Titularidade - PEB II - Nível II (7%)

OBS 4 - Aumento do Vencimento Base do Cargo de Técnico Pedagógico (14%)

Avenida Plácido Nascimento, 265 - Centro. São João de Pirabas - Pará.
CEP: 68.719-000. Fone: (91) 3449-1222. Fax: (91) 3449-1295